

**SUSTENTABILIDADE NO PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS:  
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO COM OS OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

 <https://doi.org/10.56238/arev6n3-153>

**Data de submissão:** 13/10/2024

**Data de publicação:** 13/11/2024

**Fabian Serejo Santana**

Professor na Universidade Estadual do Tocantins (Unitins)  
Graduado em Direito pela Universidade Federal do Tocantins (UFT)  
Mestre em Ciências do Ambiente (PPGCiamb/UFT)  
Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins (PPGDR)  
E-mail: [fabianserejo@gmail.com](mailto:fabianserejo@gmail.com)  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8936-987X>

**André Pugliese da Silva**

Administrador  
MBA em Gestão Empresarial (Fundação Getúlio Vargas)  
Especialista em Educação Comunicação e Novas Tecnologias (Unitins)  
Mestre em Educação (Universidade de Brasília)  
Professor e Coordenador do Núcleo de Inovação da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Palmas  
Professor do colegiado do curso de Administração da Universidade Federal do Tocantins – UFT  
Doutorando do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional - PPGDR/UFT  
E-mail: [pugliese@mail.uft.edu.br](mailto:pugliese@mail.uft.edu.br)  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8818-530X>

**Nilton Marques de Oliveira**

Doutor em Desenvolvimento Regional e Agronegócio  
Prof. do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT  
Prof. do Curso de Ciências Econômicas, Bolsista de Produtividade “novos pesquisadores” (UFT/Propesq)  
E-mail: [niltonmarques@uft.edu.br](mailto:niltonmarques@uft.edu.br)  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6485-314X>

**RESUMO**

Este artigo analisa a inserção e o desenvolvimento de práticas de sustentabilidade no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. Utilizando a análise de conteúdo de 37 documentos institucionais, incluindo atas, relatórios e planejamentos estratégicos, a pesquisa investiga como os princípios de sustentabilidade foram integrados ao planejamento estratégico do TJTO nos períodos de 2015-2020 e 2021-2026. Os principais resultados apontam um fortalecimento do papel da sustentabilidade na agenda institucional, evidenciado pelo Plano de Logística Sustentável e pela criação de núcleos socioambientais. Conclui-se que as políticas implementadas refletem um compromisso crescente com a governança sustentável no âmbito do Judiciário tocantinense.

**Palavras-chave:** Sustentabilidade, Poder Judiciário, Tribunal de Justiça do Tocantins, Agenda 2030.

## 1 INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo analisar como o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) incorpora os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 em seu planejamento estratégico e práticas institucionais. A problemática que orientou este estudo reside na adequação e integração dos princípios de sustentabilidade em uma instituição pública como o TJTO, questionando em que medida as diretrizes globais dos ODS são adaptadas às especificidades do Judiciário tocantinense e como suas ações contribuem para a promoção do desenvolvimento sustentável no Brasil.

O conceito de desenvolvimento sustentável consolidou-se a partir da década de 1960, ganhando notoriedade com a Conferência de Estocolmo em 1972, que alertou a comunidade internacional para os riscos ambientais gerados pelo aumento do consumo e pela degradação dos recursos naturais (Amado, 2018, p. 28). Desde então, conferências globais, como a Rio-92 e a de Johannesburgo em 2002, ampliaram a perspectiva de sustentabilidade, incluindo dimensões sociais, culturais, econômicas e políticas. A ONU define o desenvolvimento sustentável como aquele que atende às necessidades presentes sem comprometer as necessidades das futuras gerações, abrangendo diversas dimensões de atuação (Nações Unidas, 2022).

Nesse contexto, o sistema jurídico brasileiro, particularmente o Poder Judiciário, tem progressivamente incorporado o conceito de sustentabilidade em suas práticas. No Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), o desenvolvimento sustentável tornou-se parte integrante dos planejamentos estratégicos para os períodos de 2015-2020 e 2021-2026. O TJTO busca alinhar seus objetivos institucionais aos preceitos da Agenda 2030, implementando ações que visam reduzir o impacto ambiental, promover a inclusão social e fortalecer a transparência administrativa (Scotto, Carvalho e Guimarães, 2007, p. 8). Nesse contexto, documentos institucionais, como o Plano de Logística Sustentável, desempenham um papel fundamental ao definir diretrizes e ações que orientam o TJTO em direção a uma gestão ambientalmente responsável.

Para investigar essa problemática, foi utilizada a análise de conteúdo aplicada a 37 documentos institucionais, incluindo atas, relatórios e planejamentos estratégicos do TJTO. Essa metodologia permite descrever a inserção das práticas de sustentabilidade e avaliar a conformidade das ações do Tribunal com os princípios da Agenda 2030. Ao final, espera-se evidenciar o papel do Judiciário tocantinense na promoção do desenvolvimento sustentável e identificar os avanços e limitações na incorporação dos ODS ao seu planejamento estratégico (Bardin, 2016).

## 2 O DIREITO E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O direito desempenha um papel central na promoção do desenvolvimento sustentável, pois estabelece o arcabouço normativo que orienta as políticas e práticas de preservação ambiental e uso racional dos recursos naturais. Nesse contexto, o desenvolvimento sustentável destaca-se por buscar um equilíbrio entre o crescimento econômico e a proteção ambiental, sem comprometer as gerações futuras. Conforme aponta a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, vinculada à Organização das Nações Unidas, o desenvolvimento sustentável é aquele que "encontra as necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades" (Nações Unidas, 2022). Para operacionalizar essa definição, é essencial que o conceito de sustentabilidade envolva processos de mudança que integrem aspectos sociais, culturais, ecológicos, territoriais e políticos, conforme observado por Sachs (2002).

Historicamente, as discussões sobre o meio ambiente e a sustentabilidade emergiram com maior força a partir dos anos 1950, impulsionadas por tragédias ambientais, como a chuva ácida em Londres e a contaminação na Baía de Minamata, no Japão (Lima e Araújo, 2020). Essas preocupações ganharam uma dimensão formal com a criação do Clube de Roma em 1968, uma iniciativa que reuniu cientistas e pensadores de diversas áreas para discutir a crise ambiental global e propor alternativas de desenvolvimento sustentável. Em seu relatório de 1972, intitulado *Limites do Crescimento*, o grupo alertou sobre a incompatibilidade entre o crescimento populacional, os padrões de consumo e a sustentabilidade dos recursos naturais, defendendo uma estabilização econômica, populacional e ecológica como resposta (Wedy, 2018).

A partir dessas reflexões iniciais, o conceito de desenvolvimento sustentável evoluiu e foi consolidado por meio de conferências internacionais, como a Conferência de Estocolmo em 1972, que destacou a importância de repensar o uso dos recursos naturais em escala global. Estudos posteriores, como o Novo Paradigma Ambiental (NEP), desenvolvido pelos sociólogos Dunlap e Liere, reforçaram a necessidade de um modelo de desenvolvimento que rejeitasse a visão antropocêntrica e promovesse um equilíbrio sustentável entre as necessidades humanas e a preservação ambiental (Wedy, 2018). Esse novo paradigma passou a enfatizar a interdependência entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental, propondo a inclusão de fundamentos como a rejeição do excepcionalismo humano e a consciência dos limites de crescimento (Wedy, 2018).

Documentos como a Declaração de Estocolmo (1972), a Estratégia Mundial de Conservação (1980), a Carta Mundial da Natureza (1982) e o Relatório Brundtland (1987) foram fundamentais para consolidar o conceito de desenvolvimento sustentável. O Relatório Brundtland, em particular, ao introduzir o conceito de sustentabilidade intergeracional, destacou que "o desenvolvimento sustentável

é a capacidade de satisfazer as necessidades do presente sem comprometer os estoques ambientais para as futuras gerações" (Brundtland, 1991). Além disso, o relatório critica os modelos de desenvolvimento que, ao negligenciar as necessidades básicas das populações mais vulneráveis, agravam a degradação ambiental e ampliam as desigualdades sociais, tornando urgente a adoção de políticas sustentáveis globais (Brundtland, 1991).

A introdução da sustentabilidade no campo jurídico brasileiro teve como marco inicial o movimento Law and Development, nos Estados Unidos, na década de 1960. Esse movimento enfatizava o papel do direito como instrumento para a melhoria institucional e o desenvolvimento econômico, propondo a revisão das leis ambientais para garantir uma proteção mais eficaz dos recursos naturais e das populações afetadas (Barral, 2005, p. 48-49). No Brasil, a Constituição Federal de 1988 incorporou explicitamente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito de todos, impondo ao poder público e à sociedade o dever de preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme disposto no artigo 225 (Brasil, 2023).

Assim, observa-se que o direito possui uma função essencial na efetivação de práticas sustentáveis, não apenas estabelecendo normas e regulamentos, mas também promovendo a responsabilidade social e ambiental das instituições e empresas. No contexto internacional, o desenvolvimento sustentável conta ainda com o apoio de tratados e acordos que impõem obrigações ambientais aos países signatários, reforçando a atuação jurídica como um meio para alcançar as metas de sustentabilidade propostas pela ONU. Dessa forma, o direito se configura como um instrumento central para promover e assegurar práticas de desenvolvimento sustentável, tanto no âmbito doméstico quanto global, apoiando a construção de políticas que integrem as dimensões social, ambiental e econômica.

### **3 ADOÇÃO DA AGENDA 2030 PELO JUDICIÁRIO BRASILEIRO**

A adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) pela comunidade internacional, por meio da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, representa um compromisso coletivo em prol de uma transformação global sustentável. Esse pacto tem mobilizado governos, organizações e instituições a alinhar suas práticas aos princípios de sustentabilidade, promovendo ações que visam erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e garantir condições de vida digna a todas as pessoas. No Brasil, o Poder Judiciário se mostra parte ativa nesse movimento, buscando incorporar esses objetivos em suas diretrizes e práticas, como um mecanismo de aperfeiçoamento institucional e de promoção de justiça social (Monteiro, 2012).

A principal estrutura normativa que impulsiona a inserção dos ODS no Judiciário brasileiro é a Portaria nº 133/2018 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual instituiu um Comitê Interinstitucional com a responsabilidade de integrar as metas e indicadores dos ODS ao planejamento estratégico do Judiciário. Essa portaria estabelece ainda diretrizes para a implementação de políticas de proteção ambiental e práticas de governança sustentável nos tribunais brasileiros, promovendo uma cultura institucional que valoriza o uso racional dos recursos e a preservação ambiental (CNJ, 2018).

Entre as principais iniciativas instituídas pela Portaria nº 133/2018 está a criação de varas especializadas em meio ambiente, com competência para julgar casos relacionados a crimes ambientais, licenciamento e proteção dos direitos das comunidades locais. Essas varas não apenas ampliam a eficiência do sistema judicial em questões ambientais, mas também refletem um compromisso com a justiça socioambiental, incorporando o princípio da equidade intergeracional e assegurando que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado seja respeitado em todas as esferas do poder (Bodnar, 2020).

Além disso, o CNJ tem incentivado a capacitação de juízes e servidores em matéria ambiental, oferecendo cursos e treinamentos que fortalecem a competência técnica e ética dos profissionais do Judiciário. De acordo com a Resolução nº 709/2021, o desenvolvimento de competências socioambientais é fundamental para promover uma atuação judicial alinhada aos princípios da Agenda 2030 e aos preceitos da responsabilidade ambiental, contribuindo para a criação de uma cultura institucional orientada pela sustentabilidade (Brasil, 2021).

Outro aspecto relevante na adoção da Agenda 2030 pelo Judiciário é o fortalecimento das redes de cooperação entre tribunais e órgãos ambientais, como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e a Agência Nacional de Águas (ANA). Esse esforço de cooperação visa não apenas a gestão eficaz dos recursos ambientais, mas também a troca de conhecimentos e boas práticas que aprimorem a qualidade das decisões judiciais em matéria ambiental, fortalecendo a governança e a responsabilidade institucional (Moura, 2016).

Além das varas especializadas e da capacitação, a Agenda 2030 no Judiciário brasileiro abrange ainda a criação de comitês de meio ambiente nos tribunais, que têm como função monitorar e orientar a implementação de medidas sustentáveis. Esses comitês asseguram que as ações judiciais voltadas para questões ambientais sejam tratadas com prioridade e que o Judiciário opere com transparência, eficiência e compromisso com os princípios de sustentabilidade. Nesse sentido, a Resolução nº 30 do Tribunal de Justiça do Tocantins destaca a criação da Coordenadoria de Gestão Socioambiental e de Responsabilidade Social, que atua como um núcleo estratégico para consolidar as práticas sustentáveis na instituição (TJTO, 2021).

Por fim, é importante ressaltar que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, estabelece os princípios norteadores da Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — que devem orientar todas as ações institucionais do Judiciário. No entanto, no contexto atual, esses princípios não podem ser vistos como compromissos apenas retóricos, mas como diretrizes que direcionam a atuação cotidiana de todos os órgãos do Judiciário brasileiro. A adoção da Agenda 2030 reafirma o compromisso do Judiciário com uma atuação ética, responsável e sustentável, fortalecendo o papel do direito como instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável e da justiça social (Bodnar, 2020).

#### **4 INSERÇÃO DA AGENDA 2030 NO PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS**

A integração da Agenda 2030 no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) representa um esforço institucional de adaptação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), buscando alinhar as práticas judiciais às metas globais de sustentabilidade. Como unidade federativa, o Tocantins enfrenta desafios específicos em termos de desigualdade social, gestão de recursos naturais e desenvolvimento econômico, o que torna ainda mais relevante a implementação de uma agenda sustentável que considere as particularidades locais. Assim, o TJTO tem se esforçado para incorporar os ODS em seu planejamento estratégico, adaptando as diretrizes da Agenda 2030 à realidade tocantinense e estabelecendo uma relação entre sustentabilidade e governança no âmbito do Judiciário.

O Plano de Logística Sustentável (PLS) é uma das principais ferramentas que viabilizam a inserção dos ODS nas práticas administrativas e judiciais do TJTO. Esse plano estabelece diretrizes voltadas à economia de recursos e à gestão eficiente, promovendo práticas como a redução do consumo de energia, água e materiais, além de incentivar o uso de tecnologias limpas. A adoção de medidas de sustentabilidade no PLS reflete o compromisso do TJTO em contribuir para os objetivos globais da Agenda 2030, ao mesmo tempo em que promove uma gestão pública responsável e alinhada com as necessidades regionais (Scotto, Carvalho e Guimarães, 2007, p. 8).

Para consolidar essa inserção, o TJTO tem estruturado suas ações com base em documentos e normas internas, como os planejamentos estratégicos 2015-2020 e 2021-2026, que incorporam a sustentabilidade como um valor institucional e um dos pilares de sua visão de futuro. Esses planejamentos ressaltam a sustentabilidade não apenas como uma diretriz administrativa, mas como um elemento central que orienta as decisões estratégicas do Tribunal. No planejamento atual, por exemplo, o TJTO define metas específicas relacionadas à sustentabilidade, como a criação de unidades especializadas para monitoramento ambiental e o aumento dos índices de eficiência energética e redução de resíduos (TJTO, 2021).

Além das metas de gestão interna, o TJTO promove ações voltadas para a sensibilização e capacitação de seus colaboradores, com o intuito de disseminar uma cultura institucional de responsabilidade socioambiental. A implementação de programas de capacitação em sustentabilidade tem sido uma estratégia eficaz para que magistrados e servidores compreendam a importância dos ODS e adotem práticas mais conscientes no desempenho de suas funções. Dessa forma, o Tribunal não apenas alinha suas operações aos preceitos da Agenda 2030, mas também incentiva uma mudança de postura que pode impactar positivamente a sociedade tocantinense (Bodnar, 2020).

Outro ponto importante da estratégia do TJTO é o desenvolvimento de parcerias com outras instituições, tanto no âmbito estadual quanto nacional. Essas parcerias fortalecem o alcance das ações do Tribunal e promovem a troca de experiências e melhores práticas na área de sustentabilidade. A cooperação com órgãos ambientais, universidades e organizações não governamentais amplia as possibilidades de atuação do TJTO, facilitando a implementação de políticas socioambientais integradas e ajustadas às demandas locais. Essa abordagem colaborativa reflete o compromisso do Tribunal em contribuir de forma efetiva para os ODS, utilizando a sua posição institucional para influenciar e apoiar iniciativas de desenvolvimento sustentável no estado do Tocantins (Moura, 2016).

Em síntese, a inserção da Agenda 2030 no TJTO evidencia um esforço contínuo de adaptação e inovação nas práticas judiciais e administrativas do Tribunal. O PLS, os planejamentos estratégicos e as ações de sensibilização e parceria são exemplos de como o TJTO busca consolidar a sustentabilidade como um princípio orientador. Essa integração reforça o papel do Judiciário tocantinense não apenas como agente de promoção da justiça, mas também como instituição comprometida com o desenvolvimento sustentável e com a construção de uma sociedade mais equitativa e responsável.

## **5 NOTAS METODOLÓGICAS**

Para realizar a análise sobre a inserção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na gestão estratégica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), este estudo adotou uma abordagem qualitativa, fundamentada na análise de conteúdo dos documentos institucionais do Tribunal. A análise de conteúdo, conforme Bardin (2016), consiste em um conjunto de técnicas que permitem descrever e interpretar as mensagens textuais de modo sistemático, revelando aspectos explícitos e implícitos no conteúdo dos documentos. Esse método é adequado para a pesquisa em questão, uma vez que possibilita a identificação das diretrizes e práticas de sustentabilidade adotadas pelo TJTO no contexto dos ODS.

O corpus documental do estudo foi composto por 37 documentos institucionais, incluindo atas de reuniões, relatórios de desempenho, portarias e os planejamentos estratégicos dos períodos 2015-2020 e 2021-2026. Esses documentos foram selecionados por representarem as principais diretrizes administrativas e operacionais do Tribunal e por fornecerem informações detalhadas sobre as ações voltadas à sustentabilidade e à governança. A seleção documental seguiu os critérios de relevância e abrangência, com o objetivo de cobrir o maior número possível de aspectos relacionados à integração dos ODS no planejamento e nas práticas institucionais do TJTO.

A coleta dos documentos foi realizada com base na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que assegura a transparência e o direito ao acesso a informações públicas. Um requerimento formal foi encaminhado ao TJTO para obtenção de documentos específicos, incluindo relatórios do Plano de Logística Sustentável (PLS), atas de Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAE), portarias e resoluções. Esse procedimento garantiu que a coleta de dados fosse sistemática e consistente, abrangendo documentos que registram o compromisso do Tribunal com as práticas sustentáveis.

Para fins de organização e categorização dos dados, os documentos foram analisados e agrupados em categorias temáticas, com base nas dimensões estratégicas identificadas nos planejamentos do TJTO e nos macrodesafios definidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a implementação dos ODS no Judiciário. A categorização permitiu identificar padrões e evidenciar o alinhamento entre as ações institucionais do Tribunal e os princípios da Agenda 2030. As categorias principais incluíram a gestão de recursos, a capacitação de servidores, a criação de unidades especializadas em sustentabilidade e o desenvolvimento de parcerias com outras instituições.

Além disso, foi realizada uma análise cronológica, que permitiu observar a evolução das práticas de sustentabilidade ao longo dos períodos estudados. Esse recurso cronológico contribuiu para identificar mudanças nas políticas e prioridades institucionais do TJTO, evidenciando a progressiva incorporação dos ODS como parte central de seu planejamento estratégico. Ao final do processo de análise, as informações foram sistematizadas em um quadro síntese, facilitando a visualização dos avanços e limitações na adoção dos ODS pelo TJTO.

Em suma, a metodologia adotada neste estudo proporciona uma visão abrangente e detalhada da inserção dos ODS na gestão do TJTO, permitindo uma análise consistente sobre o compromisso do Tribunal com o desenvolvimento sustentável. A partir dessa abordagem, espera-se oferecer uma contribuição significativa para a compreensão das práticas sustentáveis no Judiciário e para o debate sobre o papel das instituições públicas na implementação da Agenda 2030.

## 6 RESULTADOS: A APLICABILIDADE DOS ODS NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS

Os resultados obtidos por meio da análise de conteúdo dos documentos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) revelam uma crescente incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em seu planejamento estratégico. Essa incorporação evidencia o compromisso do TJTO em alinhar suas práticas administrativas e judiciais com os princípios da Agenda 2030, promovendo um modelo de gestão que prioriza a sustentabilidade, a inclusão social e a eficiência no uso de recursos.

Para ilustrar os principais documentos analisados e o conteúdo abordado em cada tipo de registro institucional, apresenta-se a Tabela 1. Ela oferece uma visão resumida e estruturada dos dados coletados, facilitando a compreensão dos elementos chave da pesquisa e da profundidade do compromisso do TJTO com os ODS.

Tabela 1 – Síntese dos Documentos Institucionais Analisados para Aplicabilidade dos ODS no TJTO

TIPO DE DOCUMENTO	QUANTIDADE	CONTEÚDO PRINCIPAL
Atas de Reunião (RAE)	10	Discussão e aprovação de diretrizes estratégicas relacionadas à sustentabilidade e à implementação do PLS, incluindo criação de metas de eficiência e redução de recursos.
Relatórios de Desempenho (PLS)	5	Avaliação anual dos indicadores de sustentabilidade (ex.: consumo de energia, uso de papel, descarte de resíduos) com base nas metas dos ODS.
Planejamento Estratégico	2	Estruturação das metas de sustentabilidade para os períodos de 2015-2020 e 2021-2026, incluindo a sustentabilidade como valor central da gestão do TJTO.
Portarias Internas	8	Instituição de comitês e coordenadorias para monitorar e executar o Plano de Logística Sustentável (PLS), com responsabilidade direta sobre metas ambientais e sociais.
Resoluções	4	Normativas que estabelecem parcerias interinstitucionais e diretrizes para ações de capacitação em sustentabilidade para servidores e magistrados.
Outros Documentos (Diversos)	8	Documentos que registram iniciativas de conscientização ambiental, treinamentos e workshops voltados à sensibilização dos servidores quanto aos ODS.

Um dos principais resultados é a integração do conceito de sustentabilidade no Plano de Logística Sustentável (PLS), o qual estabelece diretrizes claras para a economia de recursos e o uso responsável de materiais e energia. O PLS tem orientado a implementação de práticas sustentáveis no TJTO, como a redução do consumo de papel e o incentivo ao uso de tecnologias limpas, contribuindo diretamente para o alcance de metas associadas aos ODS. Essa prática representa um avanço

significativo no setor público estadual, considerando-se o impacto positivo da racionalização de recursos no âmbito do Judiciário (Scotto, Carvalho e Guimarães, 2007, p. 8).

Além disso, o estudo revelou que o TJTO tem incluído a sustentabilidade como um valor institucional em seus planejamentos estratégicos, como o de 2015-2020 e o de 2021-2026. Essa escolha reflete a intenção do Tribunal de adotar os ODS como princípios orientadores de sua gestão, utilizando o conceito de sustentabilidade para definir metas e objetivos que norteiam tanto as operações administrativas quanto as decisões estratégicas. Por meio desse alinhamento, o TJTO promove uma cultura organizacional de responsabilidade socioambiental, reforçando a importância dos ODS como guia para o desenvolvimento sustentável no Judiciário tocantinense (TJTO, 2021).

Outro aspecto relevante identificado na pesquisa foi a criação de comitês e unidades especializadas em sustentabilidade dentro da estrutura organizacional do TJTO, que atuam no monitoramento e na implementação de políticas socioambientais. A Coordenadoria de Gestão Socioambiental e de Responsabilidade Social, por exemplo, desempenha um papel essencial na execução do PLS, monitorando o cumprimento das metas de sustentabilidade e promovendo programas de conscientização entre os servidores e magistrados. Essa estrutura fortalece a governança interna do Tribunal, garantindo que as práticas institucionais estejam em consonância com os preceitos da Agenda 2030 e com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (Moura, 2016).

A capacitação de servidores e magistrados em temas relacionados à sustentabilidade também tem sido uma estratégia eficaz para a internalização dos ODS no TJTO. Através de cursos e treinamentos, o Tribunal busca disseminar a importância dos ODS, sensibilizando os colaboradores sobre o impacto positivo de práticas sustentáveis em suas atividades cotidianas. Esses programas de capacitação têm contribuído para a formação de uma cultura institucional que valoriza a sustentabilidade e incentiva o engajamento ativo de todos os integrantes do TJTO em prol das metas da Agenda 2030 (Bodnar, 2020).

Por fim, a pesquisa constatou que o TJTO tem investido no desenvolvimento de parcerias estratégicas com outras instituições, como universidades e órgãos ambientais, visando ampliar o alcance de suas ações de sustentabilidade. Essas parcerias facilitam a troca de conhecimentos e melhores práticas, promovendo a implementação de políticas públicas que favorecem o desenvolvimento sustentável no estado do Tocantins. A colaboração interinstitucional destaca-se como um mecanismo relevante para fortalecer a atuação do TJTO em relação aos ODS, permitindo que o Tribunal cumpra seu papel institucional de maneira alinhada com as metas globais (Moura, 2016).

Em síntese, os resultados indicam que a aplicabilidade dos ODS no TJTO tem avançado significativamente, consolidando a sustentabilidade como um pilar estratégico da gestão no Poder

Judiciário tocantinense. As iniciativas implementadas pelo TJTO, como o PLS, as unidades especializadas, a capacitação de servidores e as parcerias interinstitucionais, demonstram o compromisso do Tribunal com o desenvolvimento sustentável, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e responsável.

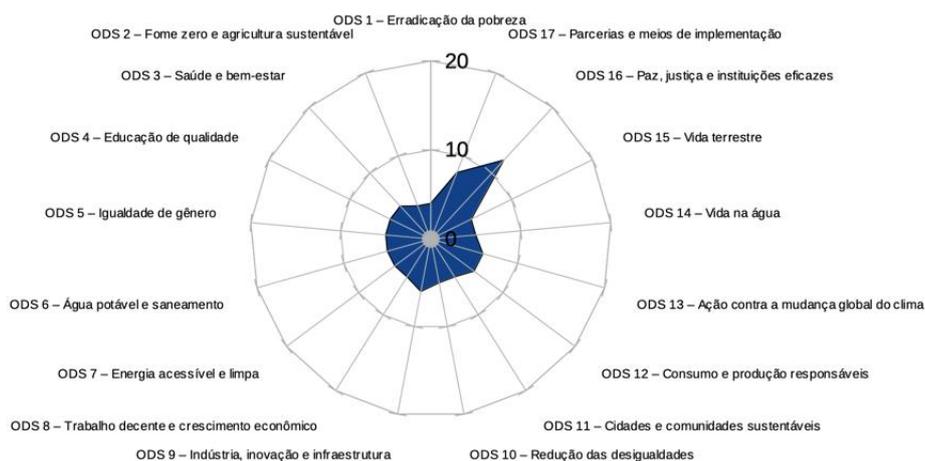
## **7 DISCUSSÃO**

O Planejamento Estratégico de uma organização diz muito sobre a sua visão de mundo e os seus desejos futuros. Versa também sobre a percepção de seus membros sobre os impactos que esta pode produzir no ambiente em que se insere, além de seu papel transformador. No caso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins não foi diferente. A partir da análise dos documentos anteriormente elencados e da análise de seu conteúdo, foi possível identificar fortes pistas sobre o atual estágio de maturidade institucional e, projetar novas posturas no que tange a sustentabilidade. Tomando por base as categorias analíticas apresentadas, fica nítida a mudança de importância que o tema vai adquirindo ao longo do tempo. Mudanças de nomenclaturas, de vínculos no contexto da estrutura organizacional e os papéis e atores envolvidos indicam, a priori, uma mudança não somente forjada pela crença institucional do papel da sustentabilidade nos órgãos vinculados à administração pública. Percebe-se também que forças exógenas, sobretudo aquela que se emanaram por meio de documentos do Conselho Nacional de Justiça, serviram para a adoção de novos posicionamentos.

Outra importante questão refere-se aos agentes envolvidos nos processos ligados à questão da sustentabilidade. Um nome aparece em praticamente todos os documentos que trazem luz à questão, o do juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Os documentos evidenciaram que, em determinado momento, a presidência da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável passa a ser ocupada pela Desembargadora Ângela Prudente, mas o juiz, permanece como seu integrante. Merece destaque uma informação, mesmo que não esteja relacionado ao objetivo da presente pesquisa: no dia 18 de setembro de 2020 o então juiz é eleito e empossado como Desembargador do TJTO. No Planejamento Estratégico do período que viria a seguir, elaborado naquele ano (período 2021-2026) a agenda 2030 e os ODS da ONU evidenciam-se como pano de fundo para todas as ações desenvolvidas pelo Tribunal, ou seja, todos os projetos e processos da instituição se desenrolam sob a égide dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável. Por fim, merece destaque a adoção dos ODS (agenda 2030) na apresentação dos documentos institucionais, tanto no PLS – em sua edição de 2020, quanto no Planejamento Estratégico que se avizinhava (2022-2026), este o objeto de culminância da presente análise documental.

Visando ilustrar tais apontamentos, apresenta-se a seguir um mapa, que demonstra que os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável são contemplados com um ou mais projetos elencados no conjunto de macrodesafios e objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico do TJTO.

Figura 1: Relação dos objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU – Agenda 2030.



Por óbvio, o maior número está relacionado ao ODS 16, que versa sobre a paz, a justiça e instituições eficazes, notadamente refletindo o papel da instituição.

Ganha corpo, se amplia e se apresenta como um farol que ilumina os passos seguintes da instituição, servindo como bússola para os projetos que se desenvolvem no tempo presente. O papel dos decisores, como apresentado pelos documentos, é de suma importância. Uma liderança forte e atuante, preocupada com os preceitos que fundamentam a sustentabilidade, é vital. Perceber a mudança de status do assunto no cotidiano de um órgão tão importante sugere possibilidades e a adoção de tais preceitos por outras instituições.

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema sustentabilidade está cada vez mais incorporado ao dia-a-dia da sociedade brasileira. Se insere nas discussões do mundo corporativo, mas não escapa às ações e projetos dos órgãos de Estado. Compreender esse fenômeno, bem como os seus impactos é imprescindível. A presente pesquisa serve para lançar luz à tais mudanças no seio de uma instituição secular. Serve também para mostra o seu amadurecimento, além de projetar que sirva de referência não somente para as comarcas espalhadas pelo Estado do Tocantins, mas também para outras instituições que, em um processo de tomada de consciência, perceberem a necessidade de incorporação de tais práticas em seu cotidiano.

## REFERÊNCIAS

- BARDIN, L. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BETIANU, L.; BRICIU, S. Balanced scorecard–sustainable development tool, 2011. 19-27.
- BODNAR, Z. Jurisdição ambiental especializada: desafios e perspectivas. Revista Jurídica Luso-Brasileira, Lisboa, 1, n. 1, 01 jan. 2020. 1451. Disponível em: <<https://www.cidp.pt/publicacao/revista-juridica-lusobrasileira-ano-6-2020-n-1/203>>. Acesso em: 28 jan. 2023.
- BRASIL. Resolução n. 709. Política de Sustentabilidade da, Brasília, 01 jun. 2021. 7. Disponível em: <<https://www.cjf.jus.br/publico/biblioteca/Res%20709-2021.pdf>>. Acesso em: 28 jan. 2023.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 61. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2023. 498 p. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/constituicao1988>>. Acesso em: 16 jan. 2023.
- BRUNDTLAND, G. H. Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento: Nosso Futuro Comum. 2. ed. Rio de Janeiro: Fudança Getúlio Vargas, 1991. 70 p. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4245128/mod\\_resource/content/3/Nosso%20Futuro%20Comum.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4245128/mod_resource/content/3/Nosso%20Futuro%20Comum.pdf)>. Acesso em: 16 jan. 2023.
- CNJ. Resolução 201, de 3 de março de 2015. Conselho Nacional de Justiça. Brasília, p. 27. 2015. Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ).
- COELHO, A. L. D. A. L.; GODOI, C. K. Coerência entre o discurso institucional e o discurso midiático sobre a sustentabilidade. Revista de Gestão Social e Ambiental, volume 4, n. 3a ed., 2010. 70-89.
- CONTI, J. M. A autonomia financeira do poder judiciário. São Paulo: Blucher, 2018.
- CORRÊA, P. P. D. C. A absorção da Agenda 2030 e seus 17 objetivos de desenvolvimento sustentável pelo judiciário brasileiro: resustados iniciasi e perspectivas. Revista Judiciária Brasileira, Brasília, 1, 1 07-12 2021. 277-300. Disponível em: <<https://revistadaenfam.emnuvens.com.br/renfam/article/view/86>>. Acesso em: 16 jan. 2023.
- GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- HITT, M. A. Administração estratégica: competitividade e globalização. São Paulo: Cengage Learning, 2011.
- KAPLAN, R. S.; NORTON, D. P. A estratégia em ação: balanced scorecard. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997.
- KRÜGER, E. L. Uma abordagem sistêmica da atual crise ambiental. Desenvolvimento e Meio Ambiente, 07-12 2011. 37-43. Acesso em: 16 jan. 2023.
- LIMA, K. F. D. A.; ARAÚJO, S. M. V. G. D. A efetividade das políticas públicas sustentáveis adotadas pelo poder judiciário brasileiro à luz sa resolução CNJ nº 201/2015. IDP, 01 jul. 2020. 5-39.

LOBATO, D. M. et al. Gestão estratégica. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012.

MONTEIRO, I. P. D. C. A produção histórica do discurso do desenvolvimento sustentável: origens, tendências e desafios. Revista Arquivo Jurídico da UFPI, Teresina, 1, 01 jun. 2012. 106-136. Disponível em: <<https://comunicata.ufpi.br/index.php/raj/article/view/1122>>. Acesso em: 28 jan. 2023.

MOURA, A. M. M. D. Governança ambiental no Brasil: instituições, atores e políticas públicas. In: MOURA, A. M. M. D. Governança ambiental no Brasil: instituições, atores e políticas públicas. Brasília: Ipea, 2016. p. 352. Disponível em: <[https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/160719\\_governanca\\_ambiental.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/160719_governanca_ambiental.pdf)>. Acesso em: 28 jan. 2023.

NAÇÕES UNIDAS, 2022. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>>. Acesso em: 19 Dezembro 2022.

ROMERO, A. R. Desenvolvimento sustentável: uma perspectiva econômico-ecológica. Estudos Avançados, 26, 2012. 65-92. Acesso em: 16 jan. 2023.

SACHS, I. Caminhos para o desenvolvimento sustentável. 4a ed. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SCOTTO, G.; CARVALHO, C. C.; GUIMARÃES, L. B. Desenvolvimento Sustentável. Petrópolis: Vozes, 2007.

SILVA, C. R.; GOBBI, B. C.; SIMÃO, A. A. O uso da análise de conteúdo como uma ferramenta para a pesquisa qualitativa: descrição e aplicação do método, 20 Dezembro 2022. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/878/87817147006.pdf>>.

SUTTON, P. Sustainability. Greener Management International Journal, 23, 1999.

TOCANTINS. Ata da 8a reunião de avaliação da estratégia. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 5. 2013.

TOCANTINS. Ata da 9a reunião de avaliação da estratégia. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 8. 2014.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 53. 2014.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Resolução 25, de 4 de dezembro de 2014. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 20. 2014. Dispõe sobre a aprovação do Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 2015 a 2020.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Portaria No 3943. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 5. 2015.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Ata da 2a reunião de análise da estratégia pelos líderes do planejamento estratégico - RAE. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 8. 2016.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Ata No. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 8. 2016.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Relatório de desempenho do Plano de Logística Sustentável. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 61. 2016.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Ata da 1ª reunião de análise da estratégia pela equipe de líderes do planejamento estratégico - RAE. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 5. 2017.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Relatório de desempenho do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 76. 2017.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Ata da 3ª reunião de análise da estratégia pela equipe de líderes do Planejamento Estratégico - RAE. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 12. 2018.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Relatório de desempenho do Plano de Logística Sustentável. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 58. 2018.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Ata da 1ª reunião de análise da estratégia pela equipe de líderes do Planejamento Estratégico - RAE. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 8. 2019.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Portaria No 1203, de 06 de junho de 2019. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 1. 2019.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Relatório de desempenho do Plano de Logística Sustentável. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 152. 2019.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Ata da 1ª reunião de análise da estratégia pela equipe de líderes do Planejamento Estratégico RAE. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 8. 2020.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Planejamento Estratégico 2021-2026. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 52. 2020.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Relatório de desempenho do Plano de Logística Sustentável. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 51. 2020.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Ata da 2ª reunião de análise da estratégia pela equipe de líderes - RAE. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 5. 2021.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Relatório de desempenho do Plano de Logística Sustentável ano-base 2021. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas, p. 33. 2021.

TOCANTINS, T. D. J. D. E. D. Resolução no 30. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Palmas. 2021.

WEDY, G. Desenvolvimento sustentável na era das mudanças climáticas: um direito fundamental. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.